

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.178 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“Determina suspensão dos procedimentos administrativos disciplinares em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 4.175, de 19 de março de 2020, que estabeleceu medidas efetivas visando evitar aglomerações de pessoas, com intuito de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a eficiência das ações:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por tempo indeterminado, os prazos dos processos administrativos disciplinares (PADs) e as sindicâncias administrativas (SADs) em trâmite no Município.

Art. 2º Os prazos em curso retornarão à contagem pelo período remanescente no primeiro dia útil após o fim do motivo excepcional que justifica a presente suspensão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Nova Odessa, 20 de março de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.177, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Altera a redação da alínea “g” e insere a alínea “h” no inciso VI, do parágrafo único, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.175 de 19/03/2020, bem como, dá outras providências”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019” e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o ofício GAB n. 03/2020, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP – Poder Judiciário do Estado de São Paulo, recomendando a proibição de eventos no Município de Nova Odessa, bem como, o ofício-recomendação emanado pelo órgão do Ministério Público da Comarca de Nova Odessa sob pena de sanção aos eventuais infringentes as determinações sanitárias recomendadas, seja por particulares ou órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor excetuar as atividades comerciais que poderão continuar em funcionamento durante o estado de emergência em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “g”, do inciso VI, do parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.175 de 19 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“g) comércios em geral, exceto supermercados, padarias, farmácias, postos de abastecimentos de combustíveis, distribuidores de água e gás, enquanto que condiciona as casas de ração animal (pet shop) e pizzarias a funcionar exclusivamente no sistema delivery (entregas a domicílio)” ou retirada no balcão;

Art. 2º. Insere a alínea “h”, no inciso VI, do parágrafo único, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.175 de 19 de março de 2020:

(...)

“h-) restaurantes que sirvam refeições em sistema delivery (entrega a domicílio), ou fornecimento de refeições acondicionadas para viagem (marmitex), ou refeições rápidas servidas à mesa, desde que estas estejam dispostas num espaço mínimo de 2 (dois) metros entre elas, sendo totalmente vedado o sistema de auto serviço “self service” devido a manuseio direto dos clientes junto as refeições oferecidas”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de março de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO INTERNA RI/SEC_ADM Nº 01/2020

“Suspende atribuições para vagas de empregos públicos em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).”

JULIO CESAR CAMARGO, Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos ainda do contido no art. 17 do Decreto de nº 4.175, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as designações para atribuições de empregos públicos relativos aos concursos públicos de nº 01/2018 e 01/2019, designados para ocorrer no dia 24 de março de 2020, nos termos da convocação contida no edital de publicação do dia 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a eficiência das ações:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atribuições relativas aos empregos públicos abaixo relacionados, cuja convocação foi realizada nos termos do edital de publicação do dia 12 de março de 2020 para ocorrer no dia 24 de março de 2020, nos períodos da manhã (09h00min) e da tarde (14h00min), conforme:

EMPREGOS	CONCURSO	QTDE VAGAS	HORÁRIO ATRIBUIÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	01/2018	04 (quatro)	09:00 h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	01/2019	06 (seis)	09:00 h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	01/2018	02 (duas)	14:00 h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI = CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	01/2019	03 (três)	14:00 h
AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	01/2018	01 (uma)	09:00 h
EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	01/2019	13 (treze)	14:00 h
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01/2019	01 (uma)	09:00 h
ESCRITURÁRIO	01/2018	01 (uma)	09:00 h
ASSISTENTE SOCIAL	01/2019	01 (uma)	09:00 h
AGENTE FISCAL DE RENDAS	01/2019	01 (uma)	09:00 h
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/2018	01 (uma)	09:00 h

Art. 2º Superado o motivo excepcional que justifica a presente decisão de suspensão, o Município deverá realizar novo edital de convocação, contemplando novos prazos para as atribuições constantes no art. anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de março de 2020
JULIO CESAR CAMARGO
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA ELAINE CAMPOS CHIARADIA
 DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
 E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br